



Estado de Santa Catarina

Nº 890

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.334/97

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR ÁREA DE TERRAS, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORBERTO LAWLESS, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO à todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a transferir por DOAÇÃO à Empresa M.P. ALIMENTOS LTDA, inscrita na CGC/MF sob o nº 73.941.502/0001-90, uma área de terras (Lote Industrial) com 10.528,27 m²(dez mil quinhentos vinte e oito metros, vinte e sete decímetros quadrados), constituída da parte dos Lotes Rurais 02 e 03 , Área Industrial do Município, conforme mapa anexo, parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único - A doação de que trata o presente Artigo, será utilizada pela Empresa M.P. Alimentos Ltda para a implantação de sua sede administrativa e industrial.

Artigo 2º - Nos atos de transmissão e escrituração o poder Executivo Municipal será representado pelo Sr. Prefeito Municipal.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
03 de Outubro de 1997.
46º ano da Fundação e 35º ano da Instalação.

NORBERTO LAWLESS
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra

AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário de Administração